

Lei nº 3.496, de 07 de fevereiro de 2013.

Altera disposições da Lei Municipal Nº 1747/98, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos e vencimentos, e dá outras providências.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o padrão 11 e 12 para os servidores efetivos Médicos, com os valores e carga horária seguinte:

I – Padrão 11, com vencimento de R\$ 4.975,00 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais) para 20 horas semanais;

II – Padrão 12, com vencimento de R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais) para 40 horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária específica

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de fevereiro de 2013.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Esta Lei foi publicada no site da Prefeitura www.taquari-rs.com.br, em 07/02/2013.